

L E I Nº 836/69

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI
Nº 816/67

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado /
do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Os Artigos 2º e 3º da Lei nº 816
de 29 de dezembro de 1.967, passam a vigorar com a seguinte
redação:

" Artº 2º - Após a aquisição da área conforme
se dispõe o Artº anterior, fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a doar referida área à "Companhia Habitacional
do Espírito Santo-Cohab-ES", para a construção de unidades/
residenciais destinadas a familiares de baixa renda sala- /
rial e residentes neste município";

" Artº 3º - O Poder Executivo firmará convê-
nio com a "Companhia Habitacional do Espírito Santo -Cohab-
ES", ficando normas e obrigações com referência a construção
das casas e serviços de infra estrutura";

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1 969

Mário Guimarães
Presidente da Câmara
Germano Fernandes
1º Vice-Presidente
Antônio Mendes